

NOTÍCIA

Comissão de Turismo discute isenção de visto para diversos países



A Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados promove audiência pública para tratar da isenção de vistos para turistas dos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Japão. Recentemente, o governo brasileiro revogou a isenção unilateral de visto de turistas desses países para ingresso no Brasil, benefício concedido pelo ex-presidente Jair Bolsonaro.

A audiência pública foi solicitada pelo deputado Bibó Nunes (PL-RS), para quem o setor econômico-turístico brasileiro não pode abrir mão de divisas facilitadas pela queda da burocracia. "A grande pergunta é: o que o trade (gerador de riquezas e empregos) tem a dizer?", indaga.

Abaixo: https://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=505737

Decisão

Não compete à Justiça brasileira inventariar bens no exterior



Em decisão proferida, a 4ª turma do STJ entendeu que não compete à Justiça brasileira o processamento do inventário e partilha de bens localizados no exterior. A relatora, ministra Maria Isabel Gallotti, concluiu que o juízo brasileiro deve limitar-se aos bens localizados em território nacional. O entendimento foi unânime.

No caso em tela, filhos de homem falecido recorrem de decisão do TJ/RJ que determinou que sejam inventariados no Brasil os bens de cujos localizados no exterior. A Corte fluminense concluiu que mesmo tratando-se de matéria de ordem pública, por força de suposta preclusão lógica, a genitora e representante dos autores da ação teria alegado na Corte do Estado de Nova York a competência da Justiça brasileira para inventariar os bens localizados no estrangeiro.

Gallotti pontuou que o falecido deixou bens nos EUA, no Uruguai e na Suíça e disse que o entendimento consolidado no Tribunal da Cidadania é de que só os bens situados no Brasil serão objeto de inventário e partilha no juízo brasileiro.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/quentes/385089/stj-nao-compete-a-justica-brasileira-inventariar-bens-no-exterior>

PROJETO DE LEI

Projeto de lei quer multa de R\$ 10 mil para crimes contra cães e gatos



Tramita na Câmara dos Deputados o projeto de lei 300/23, que prevê multa de no mínimo R\$ 10 mil para crimes contra cães e gatos - como abuso, maus-tratos, mutilação, entre outros -, e dobra a multa nos casos de reincidência. O texto pretende inserir o dispositivo lei dos Crimes Ambientais - lei 9.605/98.

Em 2020, a lei Sansão (14.064/20) definiu que esses crimes contra cães e gatos serão punidos com prisão de dois a cinco anos, mais proibição da guarda e multa, mas sem especificar o valor. As multas já estão entre as sanções previstas pela lei dos Crimes Ambientais e variam de, no mínimo, R\$ 50 a, no máximo, R\$ 50 milhões.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/quentes/383825/projeto-de-lei-quer-multa-de-r-10-mil-para-crimes-contra-caes-e-gatos>

LEI

Nova lei atualiza ECA para prever notificação em cadastro nacional de criança desaparecida



Entrou em vigor a lei que atualiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para fazer referência ao Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, criado pela Lei 12.127/09.

A nova norma (Lei 14.548/23) estabelece ainda que a linha de ação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas será executada também em cooperação com o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e com outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais.

A medida foi aprovada na Câmara dos Deputados na forma do Projeto de Lei 2099/19 (antigo PL 4509/16), e depois alterada pelo Senado, que incluiu no texto referências ao Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e aos demais bancos de dados do País, sejam nacionais, estaduais ou municipais.

Compartilhamento

O ECA é de 1990, e o texto original do estatuto apenas considerava como uma das linhas de ação a oferta de um serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Abaixo: https://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=505957